

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
01/2020- PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 01/2020

Data de Emissão: 15/01/2020

Data de Abertura: 29/01/2020

Horário: 09:00 horas.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU, Secretária Municipal de Saúde de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para participação exclusiva de ME/EPP/MEI, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, para **REGISTRO DE PREÇOS** conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR n.º. 28520016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além do descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR n.º. 28520016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Propostas superiores ao valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

2.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

2.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

2.4.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o contrato;

2.4.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Caso o REGISTRADO não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

2.5 A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

4.2. Da comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI:

4.2.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

4.2.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.2.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

4.2.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.2.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

4.3. Os documentos para fins de comprovação da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rancho Queimado, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Comprovação de enquadramento conforme disposto no item 4.2 deste edital, **juntamente** com a Declaração de ME/EPP ou MEI (Anexo X);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a

devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.2.1. A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deve constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.2.5. Deverá ser informada a marca dos materiais, sob pena de desclassificação;

7.2.6. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe* em seu computador na versão 2.0.26.

Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe*. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) sem qualquer custo.

7.3.1. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:

-> Acesse à página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

-> Clique no link Compras Auto Cotação

-> Clique no link 2.026

-> Clique no link Completo.exe

-> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do município de Rancho Queimado: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.

Após a digitação dos preços na planilha, a licitante deverá salvar o conteúdo em pendrive e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).

Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.026 em função da compatibilidade dos dados.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, em respeito à ampliação da competitividade, serão convocadas todas aquelas que assim se encontrem empatadas para participarem da etapa de lances.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.1.4.1. Caso a conferência não ocorra antes da abertura da sessão e o licitante credenciado esteja munido do documento original durante a sessão, esse poderá ser conferido com a cópia apresentada nos envelopes.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**).

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 25/01/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice do INPC.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2020/2021.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será solicitado, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;

17.2 A Entrega do objeto adjudicado, deverá se na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital;

18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 25/01/2020;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.12 Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- h) ANEXO X – Modelo de declaração de ME/EPP ou MEI.

Rancho Queimado, 15 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é aquisição de materiais permanentes para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 28520016 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes nesse Termo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde busca a qualidade na prestação de seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município. O investimento em materiais e equipamentos faz com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante, demonstrando preocupação com a segurança dos pacientes, familiares e colaboradores. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, e nesse sentido, torna-se fundamental a aquisição de novos materiais permanentes para qualificar o atendimento integral dos usuários do sistema de saúde.

2.2. Assim, visando fortalecer a atenção básica e minimizar as deficiências de acesso à saúde nas Unidades Básicas, ressaltamos a necessidade das aquisições, pois contribuirão para a eficiência no atendimento, melhorando a acessibilidade à população.

2.3. Os preços utilizados são os sugeridos do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, também seguindo as especificações da ficha técnica e as configurações permitidas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14	Un.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS QUENTE E FRIO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS; DISPLAY DIGITAL COM INFORMAÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES ATIVAS; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INFORMAÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES ATIVAS; FILTRO ANTIBACTERIANO; SELO PROCCEL "A"; 220 V – 60HZ – MONOFÁSICO; COR BRANCA; GÁS REFRIGERANTE R410-A.	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00
2	01	Un.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

			TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; MÍNIMO DE 60 E MÁXIMO DE 75 LITROS.		
3	01	Un.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - BALANÇA DIGITAL; SUPORTA ATÉ 200 KG; INTERVALO DE 10 G; BASE EMBORRACHADA; PAINEL EM LED COM INDICAÇÃO; BASE E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; ASTE DO DISPLAY EM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO BIVOLT 110/220V.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	01	Un.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - BALANÇA DIGITAL; SUPORTA ATÉ 16 KG; INTERVALO DE 10 G; BASE COM ACOLCHOAMENTO; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM); PAINEL EM LED COM INDICAÇÃO; BASE E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; BALANÇA DE MESA OU BANCADA PEDIÁTRICA; BIVOLT 110/220V.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	02	Un.	CADEIRA DE RODAS ADULTO - PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO; DOBRÁVEL; PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO E COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; ALTURA ENCOSTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 95 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 34 CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; PESO DA CADEIRA: 14 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67 CM; ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 16 CM.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
6	01	Un.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS - VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS ÚTEIS OU 12.500 DOSES DE 5 ML. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

		<p>DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. – CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, PUXADOR E GAXETA MAGNÉTICA; - ISOLAMENTO TÉRMICO PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM FREIOS.</p> <p>- PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. SISTEMAS DE ALARME SONORO, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL. POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITE BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU</p>		
--	--	--	--	--

			LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS, QUE PERMITE AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
7	01	Un.	COMADRE - EM AÇO INÓX; FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 28 CM, COM CAPACIDADE PARA 3500 ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 175,00	R\$ 175,00
8	07	Un.	COMPUTADOR (DESKTOP -BÁSICO) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICOATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00

			<p>ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO INFORMAR NA VERTICAL E HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA E CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
9	02	Un.	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AD A10 OU SIMILAR; 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DO DISCO ÓTICO CD/DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ASSENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT DE 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
10	23	Un.	<p>LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 03 LUGARES. CAPACIDADE DE CARGA DE 110KG EM CADA ASSENTO. 3 ASSENTOS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO. DIMENSÕES: ALTURA DAS BORDAS FRONTAIS DOS ASSENTOS ATÉ O CHÃO DE 410 MM, LARGURA DE CADA ASSENTO DE 440MM, PROFUNDIDADE DE CADA</p>	R\$ 400,00	R\$ 9.200,00

			<p>ASSENTO DE 400MM, DISTÂNCIA ENTRE ASSENTOS DE 80MM E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DOS ASSENTOS EM RELAÇÃO AO CHÃO DE -2 GRAUS. BORDAS ARREDONDADAS. 3 ENCOSTOS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E COM 22 FURAÇÕES QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE AS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR DOS ENCOSTOS DE 260MM, ALTURA DAS BORDA SUPERIOR DE CADA ENCOSTO ATÉ O RESPECTIVO CENTRO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO (MEDIDO VERTICALMENTE) 360MM, LARGURA DE CADA ENCOSTO DE 400MM E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DOS ENCOSTOS EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DOS ASSENTOS DE 90 GRAUS. BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA A PÓ NA COR PRETA COM CAMADA DE 50 MICRÔMETROS. ESTRUTURA É FORMADA POR VIGA (TRAVESSA) COM COMPRIMENTO DE 120 CM; PÉS APOIADOS SOBRE 2 BASES CHATAS, E TUBOS CONECTADOS À VIGA DANDO SUSTENTAÇÃO AOS ENCOSTOS E AOS ASSENTOS. OS PÉS CONTEM APOIOS DE PLÁSTICO NA BASE PARA EVITAR DANOS NO PISO. OBSERVAÇÕES: - TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA SÃO ARREDONDADOS. TODOS OS PARAFUSOS APARENTES POSSUEM CABEÇAS DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), NA COR DO ACABAMENTO PREDOMINANTE DA ESTRUTURA. TODOS OS COMPONENTES POLIMÉRICOS SÃO COR PRETA, EXCETO O ASSENTO E O ENCOSTO QUE SÃO NA COR ESCOLHIDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DA PINTURA, TODOS OS COMPONENTES EM AÇO, QUANDO NÃO ZINCADOS OU CROMADOS, SÃO PRÉ-TRATADOS POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. TODO O CONJUNTO DA LONGARINA APRESENTA PERFEITO NIVELAMENTO E FIRME, SENDO FABRICADO COM MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. OS DIVERSOS COMPONENTES DA LONGARINA NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, PARTES CORTANTES, DESENCONTROS, JUNTAS, FRESTAS, DESNIVELAMENTOS, QUINAS, SOLDAS DE MÁ QUALIDADE ESTRUTURAL E ESTÉTICA, GRAMPOS APARENTES, FALHAS OU OUTRAS FRAGILIDADES. A LONGARINA É ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DO USUÁRIO CONSTANDO INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
11	18	Un.	<p>CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO ANATÔMICO COM FURAÇÕES DECORATIVAS E NO ENCOSTO POSSUI NA SUA PARTE INFERIOR UM PASSA MÃO NA COR A ESCOLHER COM DUPLA CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, CONFORME NBR 10443/08. ASSENTO MEDINDO 410 MM X 4650 MM ENCOSTO</p>	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

			MEDINDO 2650 MM X 4650 MM O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES E O ENCOSTO FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE ESTRUTURA: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇOBLONGO 16X30 PAREDE 1,2 MM COM ACABAMENTO COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO, NA MESMA ESTRUTURA DEVERÁ SER SOLDADOS SUPORTE DE ENGATES MACHO E FÊMEA EM FERRO DE AÇO MACIÇO ¼ OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS. TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA [POLIÉSTER EPÓXI] ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA. COR DA ESTRUTURA: PRETA; COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO: PRETO.		
12	02	Un.	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE 300,00 BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO):36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	04	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - DESCRIÇÃO: ANALÓGICO, TIPO ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PÊRA, VÁVULA DE EFLAÇÃO E MANÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 170,00	R\$ 680,00
14	04	Un.	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INÓX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INÓX C/ ANEL DE BORRACHA.	R\$ 170,00	R\$ 680,00
15	01	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - DESCRIÇÃO: ANALÓGICO, TIPO ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PÊRA, VÁVULA DE EFLAÇÃO E MANÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
16	01	Un.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INÓX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INÓX C/ ANEL DE BORRACHA.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
17	04	Un.	GELADEIRA/REFRIGERADOR - REFRIGERADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 280 LITROS; FROST FREE; 2 PORTAS; REFRIGERADOR DUPLEX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS TENSÃO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVE SER METAL E PLÁSTICO; COM FUNÇÃO DE REFRIGERADOR; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DRENO DE DEGELO; COMPARTIMENTO LATAS; COMPARTIMENTO EXTRAFRIO E DE VERDURAS. COR BRANCA.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
18	02	Un.	IMPRESSORA LASER (COMUM) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS</u>	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

			<p><u>PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
19	02	Un.	<p>MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. COR: BRANCA; ACABAMENTO DE BORDA, PERFIL 180°, AÇO COM PINTURA EPÓXI. SUPORTE PARA TECLADO, CPU E IMPRESSORA. GAVETEIRO: 02 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,21MX0,61MX0,745M – C/L/A.</p>	R\$ 290,00	R\$ 580,00
20	01	Un.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR - 1) TAMPO: 200,0CM COMPRIMENTO X 0,90CM LARGURA X 2,5CM ESPESSURA, FABRICADO EM MDF MACIÇO COM BORDAS FRONTAL 180°, COM APLICAÇÃO DE LAMINADO DE FÓRMICA DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO, TERMO MOLDÁVEL APLICADO NA PARTE SUPERIOR COM BORDAS ARREDONDADAS EM RAIO DE 180°, BORDAS LATERAIS RETAS COM FITA DE LAMINADO MELAMÍNICO NA MESMA COR; 2) SAIA: 135,0CM COMPRIMENTO X 35,0CM LARGURA X 1,5CM ESPESSURA, FABRICADO EM MDF MACIÇO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDA INFERIOR REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMÍNICO NA MESMA COR; 3) PERNA (TRAVESSA VERTICAL): 65,5CM COMPRIMENTO X 20,0CM LARGURA X 3,0CM ALTURA X 0,12CM ESPESSURA, CALHA PASSA FIOS NO COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, SOLDADA NAS BASES SUPERIOR E INFERIOR, PINTURA EPÓXI A PÓ; 4) PERNA (BASE SUPERIOR): 70,0CM COMPRIMENTO X 3CM ALTURA X 3,0CM LARGURA X 0,12CM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, PINTURA EPÓXI A PÓ, QUATRO (04) TAMPOS EM POLIPROPILENO ENCAIXADO NOS TOPOS DA BASE DE METAL; 5) PERNA (BASE INFERIOR): 70,0CM COMPRIMENTO X 3,0 CM ALTURA X 6,0CM LARGURA X 0,12CM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, PINTURA EPÓXI A PÓ, QUATRO (04) TAMPO E POLIPROPILENO E PONTEIRAS REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM A MEDIDA EXTERNA DE 7,0CM COMPRIMENTO X 6,0CM DE LARGURA X 3,0CM ESPESSURA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO NOS TOPOS DA BASE DE METAL. QUATRO (04) PÉS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA SENDO FIXADOS A 5,0CM DOS TOPOS DA BASE DE METAL; ACABAMENTOS: SOBRE OS PARAFUSOS</p>	R\$ 500,00	R\$ 500,00

			APARENTES SERÃO APLICADOS TAMPA FUROS DE PVC NA MESMA COR DA MESA. COR: BEGE.		
21	05	Un.	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERADO CONSUMO DE 240WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
22	01	Un.	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - CURVA PLESTIMOGRÁFICA; 01 (UM) SENSOR DE SPO2; COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTOS; PARÂMETROS: SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; SPO2: RANGE: 0-100% - RESOLUÇÃO: 1% - PRECISÃO: 2% FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 30-250BOM - RESOLUÇÃO: 1BPM - PRECISÃO: 1% ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL “ALTO E BAIXO” PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS, E BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA COM AUTONOMIA DE 24 H (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA); ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UM) SENSOR UNIVERSAL, TIPO CLIP ADULTO; PESO MÁXIMO: 0,5 G (BATERIA).	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
23	02	Un.	TELEVISOR - LED TIPO SMART TV COM TELA DE 40 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD); SISTEMA DE SOM ESTÉREO; POTÊNCIA MÍNIMA (SOM) DE 16 WATTS; CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI (NO MÍNIMO 1), USB (NO MÍNIMO 1), LAN RJ-45 (1), ENTRADA RF (1), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO; MENUS EM PORTUGUÊS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V; BASE PARA UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE; CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
R\$ 134.995,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).					

4 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de

qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas alterações.

5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após a conferência pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de nota fiscal do material.

6 – FISCAL DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Marcos Eger, Assistente Administrativo.

7 - CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O prazo para a assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação do Setor de Licitações e Contratos.

Rancho Queimado, 15 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.
PROCESSO LICITATÓRIO N°.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias. PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	14	Un.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS QUENTE E FRIO - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS; DISPLAY DIGITAL COM INFORMAÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES ATIVAS; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM INFORMAÇÃO DE TEMPERATURA E FUNÇÕES ATIVAS; FILTRO ANTIBACTERIANO; SELO PROCEL "A"; 220 V – 60HZ – MONOFÁSICO; COR BRANCA; GÁS REFRIGERANTE R410-A.			
2	01	Un.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE			

			<p>DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL; SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO; GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; MÍNIMO DE 60 E MÁXIMO DE 75 LITROS.</p>			
3	01	Un.	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - BALANÇA DIGITAL; SUPORTA ATÉ 200 KG; INTERVALO DE 10 G; BASE EMBORRACHADA; PAINEL EM LED COM INDICAÇÃO; BASE E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; ASTE DO DISPLAY EM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO BIVOLT 110/220V.</p>			
4	01	Un.	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - BALANÇA DIGITAL; SUPORTA ATÉ 16 KG; INTERVALO DE 10 G; BASE COM ACOLCHOAMENTO; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM); PAINEL EM LED COM INDICAÇÃO; BASE E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO; BALANÇA DE MESA OU BANCADA PEDIÁTRICA; BIVOLT 110/220V.</p>			
5	02	Un.	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO - PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO; DOBRÁVEL; PNEUS MACIÇOS; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM ALUMÍNIO E COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM; ALTURA ENCOSTO: 40 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 95 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 34 CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; PESO DA CADEIRA: 14 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67 CM;</p>			

			ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 16 CM.			
6	01	Un.	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS - VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 280 LITROS ÚTEIS OU 12.500 DOSES DE 5 ML. REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO. DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. QUATRO GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTES COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM SISTEMA DE CONTRA PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA CADA GAVETA. PORTA DE VIDRO DUPLO ANTIEMBAÇANTE, PUXADOR E GAXETA MAGNÉTICA; - ISOLAMENTO TÉRMICO PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS OU RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, EXIBIR NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA. SISTEMAS DE ALARME SONORO, SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL. POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM</p>			

			<p>DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL, COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. PERMITE BAIXAR E SALVAR RELATÓRIOS DETALHADOS COM GRÁFICOS DE TEMPERATURAS E DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM NA CONSERVADORA EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE. DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA. POSSUIR SISTEMA DE ALARME REMOTO À DISTÂNCIA QUE REALIZA CHAMADAS TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA PARA ATÉ SEIS TELEFONES OU CELULAR PREFIXADOS, SEMPRE QUE A TEMPERATURA ESTIVER EM NÍVEL CRÍTICO E/OU POR BATERIA BAIXA. CONTROLADOR DE TENSÃO ELÉTRICA: MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA, SUB OU SOBRE TENSÃO, ENVIANDO DADOS DE PERFORMANCE PARA O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CÂMARA. EMITE DADOS DE DESEMPENHO VIA DATA-LOGGER. SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO AO GABINETE NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL COM VIDA ÚTIL NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) ANOS, QUE PERMITE AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA. CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO: TIPO DISJUNTOR LIGA/ DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA (SUPRESSOR DE SURTO); TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>			
7	01	Un.	<p>COMADRE - EM AÇO INÓX; FORMATO TIPO PÁ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 28 CM, COM CAPACIDADE PARA 3500</p>			

			ML; SEM GRADUAÇÃO; DE FÁCIL LIMPEZA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
8	07	Un.	<p>COMPUTADOR (DESKTOP -BÁSICO) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICOATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO INFORMAR NA VERTICAL E HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA E CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
9	02	Un.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)			

			<p><u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AD A10 OU SIMILAR; 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DO DISCO ÓTICO CD/ DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ASSENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT DE 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
10	23	Un.	<p>LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 03 LUGARES. CAPACIDADE DE CARGA DE 110KG EM CADA ASSENTO. 3 ASSENTOS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO. DIMENSÕES: ALTURA DAS BORDAS FRONTAIS DOS ASSENTOS ATÉ O CHÃO DE 410 MM, LARGURA DE CADA ASSENTO DE 440MM, PROFUNDIDADE DE CADA ASSENTO DE 400MM, DISTÂNCIA ENTRE ASSENTOS DE 80MM E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DOS ASSENTOS EM RELAÇÃO AO CHÃO DE -2 GRAUS. BORDAS ARREDONDADAS. 3 ENCOSTOS. ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO COM CURVATURA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO E COM 22</p>		

			<p>FURAÇÕES QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE AS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR DOS ENCOSTOS DE 260MM, ALTURA DAS BORDA SUPERIOR DE CADA ENCOSTO ATÉ O RESPECTIVO CENTRO DE ROTAÇÃO DO ASSENTO (MEDIDO VERTICALMENTE) 360MM, LARGURA DE CADA ENCOSTO DE 400MM E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DOS ENCOSTOS EM RELAÇÃO À SUPERFÍCIE DOS ASSENTOS DE 90 GRAUS. BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA A PÓ NA COR PRETA COM CAMADA DE 50 MICRÔMETROS. ESTRUTURA É FORMADA POR VIGA (TRAVESSA) COM COMPRIMENTO DE 120 CM; PÉS APOIADOS SOBRE 2 BASES CHATAS, E TUBOS CONECTADOS À VIGA DANDO SUSTENTAÇÃO AOS ENCOSTOS E AOS ASSENTOS. OS PÉS CONTEM APOIOS DE PLÁSTICO NA BASE PARA EVITAR DANOS NO PISO. OBSERVAÇÕES: - TODOS OS ELEMENTOS ACESSÍVEIS AO USUÁRIO QUANDO EM POSIÇÃO SENTADA SÃO ARREDONDADOS. TODOS OS PARAFUSOS APARENTES POSSUEM CABEÇAS DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS), NA COR DO ACABAMENTO PREDOMINANTE DA ESTRUTURA. TODOS OS COMPONENTES POLIMÉRICOS SÃO COR PRETA, EXCETO O ASSENTO E O ENCOSTO QUE SÃO NA COR ESCOLHIDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DA PINTURA, TODOS OS COMPONENTES EM AÇO, QUANDO NÃO ZINCADOS OU CROMADOS, SÃO PRÉ-TRATADOS POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. TODO O CONJUNTO DA LONGARINA APRESENTA PERFEITO NIVELAMENTO E FIRME, SENDO FABRICADO COM MATERIAIS PUROS E PIGMENTOS ATÓXICOS. OS DIVERSOS COMPONENTES DA LONGARINA NÃO APRESENTAM REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO, PARTES CORTANTES, DESENCONTROS, JUNTAS, FRESTAS, DESNIVELAMENTOS, QUINAS, SOLDAS DE MÁ QUALIDADE ESTRUTURAL E ESTÉTICA, GRAMPOS APARENTES, FALHAS OU OUTRAS FRAGILIDADES. A LONGARINA É ENTREGUE MONTADA, COM MANUAL DO USUÁRIO CONSTANDO INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>		
11	18	Un.	<p>CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO ANATÔMICO COM FURAÇÕES DECORATIVAS E NO ENCOSTO POSSUI NA SUA PARTE INFERIOR UM PASSA MÃO NA COR A ESCOLHER COM DUPLA CURVATURA ANATÔMICA, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR. CORROSÃO</p>		

			POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, CONFORME NBR 10443/08. ASSENTO MEDINDO 410 MM X 4650 MM ENCOSTO MEDINDO 2650 MM X 4650 MM O ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS ATARRAXANTES E O ENCOSTO FIXADO POR MEIO DE ENCAIXE ESTRUTURA: CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇOBLONGO 16X30 PAREDE 1,2 MM COM ACABAMENTO COM PONTEIRA DE POLIPROPILENO, NA MESMA ESTRUTURA DEVERÁ SER SOLDADOS SUPORTE DE ENGATES MACHO E FÊMEA EM FERRO DE AÇO MACIÇO ¼ OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS. TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA [POLIÉSTER EPÓXI] ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA. COR DA ESTRUTURA: PRETA; COR DO ASSENTO E DO ENCOSTO: PRETO.			
12	02	Un.	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE 300,00 BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO: 0,22 M. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU: 0,22 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO):36,5 CM COMPR. X 20 CM LARG.			
13	04	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - DESCRIÇÃO: ANALÓGICO, TIPO ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PÊRA, VÁVULA DE EFLAÇÃO E MANÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.			
14	04	Un.	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INÓX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INÓX C/ ANEL DE BORRACHA.			
15	01	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - DESCRIÇÃO: ANALÓGICO, TIPO ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO E PÊRA, VÁVULA DE EFLAÇÃO E MANÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.			
16	01	Un.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INÓX, TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AÇO INÓX C/ ANEL DE BORRACHA.			

17	04	Un.	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR - REFRIGERADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA 280 LITROS; FROST FREE; 2 PORTAS; REFRIGERADOR DUPLEX, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS TENSÃO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL DEVE SER METAL E PLÁSTICO; COM FUNÇÃO DE REFRIGERADOR; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DRENO DE DEGELO; COMPARTIMENTO LATAS; COMPARTIMENTO EXTRAFRIO E DE VERDURAS. COR BRANCA.</p>			
18	02	Un.	<p>IMPRESSORA LASER (COMUM) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
19	02	Un.	<p>MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO. COR: BRANCA; ACABAMENTO DE BORDA, PERFIL 180°, AÇO COM PINTURA EPÓXI. SUPORTE PARA TECLADO, CPU E IMPRESSORA. GAVETEIRO: 02 GAVETAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,21MX0,61MX0,745M – C/L/A.</p>			
20	01	Un.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR - 1) TAMPO: 200,0CM COMPRIMENTO X 0,90CM LARGURA X 2,5CM ESPESSURA, FABRICADO EM MDF MACIÇO COM BORDAS FRONTAL 180°, COM APLICAÇÃO DE LAMINADO DE FÓRMICA DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO, TERMO MOLDÁVEL APLICADO NA PARTE SUPERIOR COM BORDAS ARREDONDADAS EM RAIOS DE 180°, BORDAS LATERAIS RETAS COM FITA DE LAMINADO MELAMÍNICO NA MESMA COR; 2) SAIA: 135,0CM COMPRIMENTO X 35,0CM LARGURA X 1,5CM ESPESSURA, FABRICADO EM MDF MACIÇO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO, BORDA INFERIOR REVESTIDA POR FITA DE LAMINADO MELAMÍNICO NA MESMA COR; 3) PERNA (TRAVESSA VERTICAL): 65,5CM COMPRIMENTO X 20,0CM LARGURA X</p>			

			<p>3,0CM ALTURA X 0,12CM ESPESSURA, CALHA PASSA FIOS NO COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, SOLDADA NAS BASES SUPERIOR E INFERIOR, PINTURA EPÓXI A PÓ; 4) PERNA (BASE SUPERIOR): 70,0CM COMPRIMENTO X 3CM ALTURA X 3,0CM LARGURA X 0,12CM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, PINTURA EPÓXI A PÓ, QUATRO (04) TAMPOS EM POLIPROPILENO ENCAIXADO NOS TOPOS DA BASE DE METAL; 5) PERNA (BASE INFERIOR): 70,0CM COMPRIMENTO X 3,0 CM ALTURA X 6,0CM LARGURA X 0,12CM ESPESSURA, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO, PINTURA EPÓXI A PÓ, QUATRO (04) TAMPO E POLIPROPILENO E PONTEIRAS REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM A MEDIDA EXTERNA DE 7,0CM COMPRIMENTO X 6,0CM DE LARGURA X 3,0CM ESPESSURA PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO NOS TOPOS DA BASE DE METAL. QUATRO (04) PÉS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA SENDO FIXADOS A 5,0CM DOS TOPOS DA BASE DE METAL; ACABAMENTOS: SOBRE OS PARAFUSOS APARENTES SERÃO APLICADOS TAMPA FUROS DE PVC NA MESMA COR DA MESA. COR: BEGE.</p>			
21	05	Un.	<p>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) <u>ESTE EQUIPAMENTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO E PREÇO UNITÁRIO PREVIAMENTE VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÃO SERÃO PERMITIDAS ALTERAÇÕES.</u> ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA, POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARME AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERADO CONSUMO DE 240WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
22	01	Un.	<p>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - CURVA PLESTIMOGRÁFICA; 01 (UM) SENSOR DE SPO2; COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRAVERMELHO NÃO DISPERSIVO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR TIPO CLIP PARA PACIENTES</p>			

			ADULTOS; PARÂMETROS: SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; SPO2: RANGE: 0-100% - RESOLUÇÃO: 1% - PRECISÃO: 2% FREQUÊNCIA CARDÍACA: RANGE: 30-250BPM - RESOLUÇÃO: 1BPM - PRECISÃO: 1% ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL “ALTO E BAIXO” PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS, E BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA COM AUTONOMIA DE 24 H (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA); ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UM) SENSOR UNIVERSAL, TIPO CLIP ADULTO; PESO MÁXIMO: 0,5 G (BATERIA).			
23	02	Un.	TELEVISOR - LED TIPO SMART TV COM TELA DE 40 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD); SISTEMA DE SOM ESTÉREO; POTÊNCIA MÍNIMA (SOM) DE 16 WATTS; CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI (NO MÍNIMO 1), USB (NO MÍNIMO 1), LAN RJ-45 (1), ENTRADA RF (1), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO; MENUS EM PORTUGUÊS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V; BASE PARA UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE; CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); CABO DE FORÇA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.			
		R\$				

ATENÇÃO: A licitante que elaborar sua Proposta de Preços através do programa Betha AutoCotação deverá entregar o pendrive e proposta impressa dentro do Envelope nº 01, não sendo necessária a apresentação do modelo deste anexo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.
PROCESSO LICITATÓRIO N°.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. ____/20____,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, ____ de
_____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.
PROCESSO LICITATÓRIO N°.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.

ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n.º _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr(a). Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, Secretária Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNC IA	Razão Social: _____ CNPJ: _____

	Endereço: _____
	Nome do Representante: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____

	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo da Garantia

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, ____ de XXXXXXXX de 2020.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU (representante legal da contratante)

CONTRATADA (representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RANCHO QUEIMADO - SC E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO (**órgão**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (**endereço**), neste ato representado pela Sr(a). Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, Secretária Municipal de Saúde, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (**logradouro**), n.º _____, _____ (**bairro**), _____ (**município/UF**), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (**nome e cargo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado e registrado no Pregão nº ____/____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para eventual aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será realizado de forma parcelada conforma requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício do ano de 2020 e 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, pela Secretária Municipal de Saúde, Maria Aparecida da Silva Melo Abreu ou por servidor por ela designado para este fim

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.